

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.161 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 268, DE 05  
DE MARÇO DE 2003 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.”.**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera O artigo 7º da Lei Municipal nº 268, de 05 de março de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 7º- O número de estágios fica limitado em até 21 (vinte e um) estagiários por ano,  
com duração máxima de 02 (dois) anos.”***

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal 1.098/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 22 DE MARÇO DE 2022.

Pedro Juarez da Silva  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco  
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento